



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, através da Secretaria de Administração, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507–Centro - CEP 85.770-000, faz saber aos interessados que fará realizar aos **14 dias do mês de Maio de 2025, às 08:30h, Licitação** na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica**, do tipo MELHOR TÉCNICA para concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 30 de novembro de 2018, dos Decretos Municipais nº. 4.595, 4.598, 4.599, 4.601, 4.602, 4.607, e 4.608 de 27 de julho de 2023, e demais legislação aplicável, nos termos seguintes.

1 - DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1.1 - O objeto da presente licitação é a Concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

1.2 - O critério de julgamento será o de MELHOR TÉCNICA, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.3 - Será utilizado o modo de disputa FECHADO, em que os licitantes apresentam proposta única, sem possibilidade do envio de lances, sendo que a proposta permanece sigilosa até a data e hora designada para a divulgação de todas as propostas.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Certame tem como objeto a Concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, conforme tabela abaixo.

2.2 – A cedência deste terreno tem por objetivo estimular o desenvolvimento socioeconômico do Município através da geração de emprego e renda e incremento da arrecadação municipal, a política de incentivos proporciona a possibilidade de conceder imóveis públicos através de processo licitatório na modalidade de concorrência, para que empresas realizem suas atividades de forma a reduzir despesas e custos de investimentos, favorecendo a sustentabilidade e longevidade destes negócios.

2.3 – Para fins desta licitação, a fim de atender o interesse público, através do incentivo ao desenvolvimento de empreendimentos visando a geração de emprego e renda, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

incrementar a arrecadação municipal, de acordo com a autorização legislativa concedida na Lei Municipal n.º 2172/2024, Lei Municipal n.º 2169/2024 e Lei Federal n.º 14133/2021, percebe-se que a melhor alternativa para o poder público é realizar a concessão de uso dos imóveis para que terceiros a utilizem e promovam o devido uso, preservação e melhorias do local, mediante processo licitatório e celebração de contrato de **CONCESSÃO DE USO**, dos imóveis abaixo caracterizados:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	RAMO DE ATIVIDADE	AValiação IMÓVEL	EMPREGOS MÍNIMOS	INVESTIMENT O MÍNIMO	FATURAMENTO ANUAL MÍNIMO
A) Imóvel com total de 1.100,00 m2, sendo a parte ideal do Lote Rural n.º 65-A da Gleba n.º 35-AM, contendo um barracão de 400,00m ² (quatrocentos metros quadrados), nas condições que se encontra, localizado na Rua Britador, S/N, Bairro Industrial, Município de Realeza, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.	Indústria, comércio ou serviço.	R\$ 600.000,00	5 Empregos	R\$ 20.000,00	R\$ 500.000,00

2.4 – O imóvel está localizado na Rua Britador, S/N, Bairro Industrial, Realeza-PR, o qual será concedido pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do contrato, sendo prorrogável por igual período, perante autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico;

2.5– A fiscalização deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr. Luis Henrique Gatti de Souza Netto, e-mail desenvolvimento@realeza.pr.gov.br s e como suplente o Sr. Paulo Sérgio Bueno, e-mail industriaecomercio@realeza.pr.gov.br, fone (46) 3543 – 4525.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação e encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

3.3 - Caberá ao Agente de Contratação responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.



3.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame, e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

3.6 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública deverão ser encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

3.8 – Serão respondidos aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.9 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

3.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste edital e que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente certame, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

4.1.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações, em sua forma eletrônica.

4.1.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no



sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

4.1.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.1.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.7 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I) Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

II) Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

III) Que possua como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:

a) Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Realeza;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, do (s) Secretário (s) Municipal (is) requisitante (s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico parecerista ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à execução do contrato.

IV) Que seja autor do projeto, básico ou executivo, ou mantenha com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.



V) Os licitantes cujos proprietários, sócios ou administradores de direito ou de fato sejam membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada pela Lei Municipal Nº 1.105/2007 e Decreto que a regulamenta, ou cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau desses membros.

VI) empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

VII) Demais vedações imposta pelo Art. 14 da Lei 14.133/2021.

4.3 – Enquadra-se nos impedimentos acima descritos o licitante que suceder, a qualquer título, outro licitante enquadrado em algum desses impedimentos.

4.4 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

4.5 - Como requisito para participação nesta Concorrência, o licitante se autodeclarará, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63, IV, da Lei nº. 14.133, de 2021.



4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes cadastrarão proposta em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos técnicos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.4 - Ao oferecer sua Proposta, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

5.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.6 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade do contratado, assim definido na Norma Tributária.

5.7- A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de concorrência.

5.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9- Os documentos que compõem as propostas técnicas somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o horário definido para abertura da sessão pública.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



6.1.1 - O envio ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados através da disponibilização de link para consulta pública aos documentos consultados no SICAF.

6.1.3 - As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.4 - Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

6.1.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.2 – Serão exigidos, para comprovação da habilitação jurídica:

6.2.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5 – Procuração do representante do licitante para a concorrência, se for o caso;

6.2.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - Serão exigidos, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - Serão exigidos, para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

6.4.1 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.1.1– O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.1.2– Caso a empresa tenha um ano ou menos de atividade, poderá substituir o Balanço Patrimonial por Declaração Anual de Faturamento, PGDAS ou documento equivalente, do período existente, devidamente assinado por contador e representante legal da empresa.

6.4.1.3 - A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

6.4.2 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



6.4.3- As proponentes deverão demonstrar, índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1 (um). O memorial de cálculo de tais índices deve ser elaborado por profissional contábil, sendo necessária sua identificação e registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3.1–O índice de Liquidez Geral é calculado através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Na qual:

LG = liquidez geral;

AC= ativo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

6.4.3.2 – O índice de Liquidez Corrente é calculado através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Na qual:

LC= liquidez corrente;

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante.

6.5 – Para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 – Declaração, emitida pelo Proprietário e/ou Administrador da empresa, de que o licitante possui pleno conhecimento sobre as condições do imóvel. (ANEXO V)

6.5.2 – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.3– Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, atendendo a Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6 – A falta de apresentação dos documentos listado nos itens 6.5.2 e 6.5.3, não será motivo para desclassificação, podendo os agentes de licitação consultá-las no momento do certame.

6.7 – As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa)



dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

6.8 – Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

6.9 A habilitação dos Licitantes poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

6.9.1 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens – Habilitação Jurídica, - Qualificação econômico-financeira e - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais documentos são de apresentação obrigatória.

6.9.2 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações.

6.9.3 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.9.4 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

6.10 - No julgamento da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante poderá ser declarado vencedor.

7 - DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006

7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

7.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á



concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.3- As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que o Agente de Contratações encaminhará as propostas para o Conselho de Desenvolvimento o qual realizará o cálculo da pontuação a ser atribuída à empresa, conforme previsão do Termo de Referência.

8.6 - O proponente deverá atender aos critérios **MÍNIMOS** conforme exibidos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	RAMO DE ATIVIDADE	AVALIAÇÃO IMÓVEL	EMPREGOS MÍNIMOS	INVESTIMENTO MÍNIMO	FATURAMENTO ANUAL MÍNIMO
A) Imóvel com total de 1.100,00 m2, sendo a parte ideal do Lote Rural nº 65-A da Gleba nº 35-AM, contendo um barracão de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), nas condições que se encontra, localizado na Rua Britador, S/N, Bairro Industrial, Município de Realeza, contando com infraestrutura	Indústria, comércio ou serviço.	R\$ 600.000,00	5 Empregos	R\$ 20.000,00	R\$ 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

básica de acesso, energia e água.					
-----------------------------------	--	--	--	--	--

8.7 - Para concorrer ao certame o licitante deverá apresentar preenchido o "**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO**", disponível em anexo ao edital; através deste será analisado e medido a pontuação dos licitantes pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, vencerá o certame aquele que atender aos critérios mínimos contidos na tabela anterior e obtiver a maior pontuação.

8.8 - O Conselho de Desenvolvimento Econômico será convocado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para a análise do "FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO" e determinação da pontuação através da "PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO" conforme previsto na seção III, art. 21º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.172/2024.

8.9 - Havendo necessidade o Conselho de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar ao licitante, informações e documentos adicionais para auxiliar na análise do empreendimento.

8.10 - Após definido o vencedor do certame, o Conselho de Desenvolvimento encaminhará ata e parecer ao Departamento de Licitação.

8.11 - - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.12 - Será adotado o modo de disputa "**FECHADO**", em que os licitantes cadastrarão proposta única sem possibilidade de alteração da mesma.

8.13 - Encerrado o período de análise e cálculo da pontuação de cada licitante o Agente de Contratação divulgará em campo próprio do sistema o resultado de sua análise, disponibilizando a ordem de classificação das propostas apresentadas.

8.14 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.15 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - Após o trâmite acima descrito, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18 - É facultado ao Agente de contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão**



posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, salvo as situações nos termos do acórdão 1211 do TCU.

8.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

9.2 - A falta de manifestação da intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

9.5 - O recurso contra a decisão do Agente de contratação não terá efeito suspensivo.

9.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de contratação terá até 10 (dez) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

9.7 - As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de contratação.

9.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9.10 - Não havendo recurso, o Agente de contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 - Quando houver erro na aceitação da melhor proposta ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a análise técnica, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.3 - A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE REALEZA encaminhará o Contrato Administrativo através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a assinatura com certificado digital e reenvio no endereço de e-mail enviado, ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Realeza, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de



2021.

12.2- A via do instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será enviada por e-mail, ou caso não seja assinatura com certificado digital, disponibilizada para envio pelos Correios, ou ficará para retirada no Departamento de Licitação a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3-O MUNICÍPIO DE REALEZA poderá, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, ou não apresentar as comprovações do item anterior, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

14 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

14.1 - A utilização do imóvel dar-se-á sob o regime de CONCESSÃO DE USO, mediante lavratura do respectivo contrato (ANEXO III) com o proponente que atingir maior ÍNDICE, OBTIDOS NA PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO, para explorá-lo pelo prazo previsto neste edital, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

14.2 - O cessionário não poderá transferir a cessão a terceiros, ou sublocar o objeto da cessão sem a autorização prévia do cedente.

14.3 - É vedado ao cessionário o desvio de finalidade do objeto da cessão.

14.4 Quando se tratar de associações ou cooperativas, o contrato deverá conter em cláusula expressa a obrigatoriedade de o licitante vencedor apresentar no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, a comprovação da quantidade mínima exigida de veículos de transporte de cargas pertencentes a seus associados e/ou cooperados, devidamente licenciados no Município de Realeza-Pr, sob pena de rescisão do contrato.

14.5 - Para as construções e melhorias tidas como mínimas necessárias, a proponente deverá apresentar ao Departamento de Obras e Urbanismo deste Município, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão de Uso, a documentação necessária para a expedição do competente Alvará de Construção.

14.6 Após a emissão do Alvará de Construção, as obras correspondentes deverão ser iniciadas no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da expedição do Alvará de Construção e concluídas no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do início das obras, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses caso comprovada real necessidade, devendo ser fiscalizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Departamento de Projeto deste Município.

14.7 A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar as atividades no imóvel concedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados, no caso dos imóveis com edificação, da assinatura do contrato de concessão de uso, e, no caso de imóveis sem edificações, contados a partir da conclusão das obras e necessárias.



14.8 - Encerrado o prazo da concessão de uso, a posse do imóvel retornará ao Município, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, podendo o cessionário levantá-las quando puder, sem detrimento da coisa

15 - DO VALOR

15.1 - O imóvel descrito neste edital foi avaliado por comissão designada pela Portaria n.º 7.558, de 14/03/2024 conforme previsto na cláusula 2.3 do edital.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DE USO

16.1 - O prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**, será de 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura do contrato de Concessão de Uso (Anexo III), prorrogável por igual período mediante Termo Aditivo e Autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

16.2 - O cessionário deverá assinar juntamente com o contrato, o “**Termo de Conhecimento do Imóvel**”, disponível no Anexo V do edital, declarando sua ciência das condições que o imóvel se encontra.

16.3 Havendo a necessidade de adequação do terreno para a instalação do empreendimento, o cessionário poderá realizar a solicitação no Termo de Conhecimento do Imóvel.

16.4 - Após a assinatura do contrato o imóvel passa a ser de responsabilidade do cessionário, que se compromete a utilizar o mesmo para os fins acordados e também a fazer os devidos investimentos e contratações conforme a proposta apresentada no momento da licitação.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – O CONCEDENTE se reserva o direito de realizar a fiscalização para controle das condições estabelecidas neste edital e no contrato, nas Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, e da legislação municipal aplicável ao caso promovendo visitas de inspeção e solicitando à empresa a apresentação de relatórios e a comprovação pertinente, independentemente do exercício do Poder de Polícia pela Administração Pública.

17.2 – A fiscalização do imóvel concedido será efetuada pelo fiscal do contrato, servidor Luis Henrique Gatti de Souza Netto (desenvolvimento@realeza.pr.gov.br), ou seu respectivo suplente, servidor Paulo Sergio Bueno (industriaecomercio@realeza.pr.gov.br), o qual acompanhará todas as ocorrências e submeterá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deliberará sobre as providências a serem adotadas.

17.3 - As comunicações entre o concedente e o cessionário serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail desenvolvimento@realeza.pr.gov.br.



17.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da concessão em relação ao acordado, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado.

17.5 - O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.6- O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais

18 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 – Os licitantes devem observar, e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

18.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

18.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se



justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea acima;

19.3.4 - Multa:

1. compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão por inadimplência com as obrigações assumidas à critério da Administração e do Conselho de Desenvolvimento.

19.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

19.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

19.5 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

19.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11 - O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.

19.12 - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Realeza o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

20.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº. 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

20.5.1 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.



20.5.2 - Fica estipulado ainda que, ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

20.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Realeza.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

21.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Realeza, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021



21.7 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que a proponente aceita todas as instruções deste Edital.

21.8 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.9 - A proponente deverá indicar ao Agente de contratação todos os meios de contato (telefone e endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.9.1 - O Agente de contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Realeza quanto do emissor.

21.10 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

21.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 7.343/2023, ou pelo Agente de Contratação.

21.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza – PR.

21.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL;

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO;

ANEXO VII – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Realeza, 17 de Março de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA

Prefeito Em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **TIPO:** MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Considerando o interesse público justificado na promoção de iniciativas de geração de emprego e renda, e, no incremento da arrecadação municipal, o Município concederá à iniciativa privada, mediante processo licitatório e celebração de contrato de **CONCESSÃO DE USO** não onerosa, o imóvel abaixo caracterizado:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
A) Imóvel com total de 1.100,00 m2, sendo a parte ideal do Lote Rural nº 65-A da Gleba nº 35-AM, contendo um barracão de 400,00m ² (quatrocentos metros quadrados), nas condições que se encontra, localizado na Rua Britador, S/N, Bairro Industrial, Município de Realeza, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONCESSÃO

A Concessão de Uso é o instrumento pelo qual a Administração Pública concede ao particular a titularidade do uso de bem público, por prazo determinado, para que este o explore ou utilize de acordo com as condições previstas em contrato, com a justificativa de atender o interesse público, através do incentivo ao desenvolvimento de empreendimentos visando a geração de emprego e renda, bem como incrementar a arrecadação municipal, de acordo com a autorização legislativa concedida na Lei Municipal n.º 2172/2024, Lei Municipal n.º 2167/2024 e Lei Federal n.º 14133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Visando estimular o desenvolvimento socioeconômico do Município através da geração de emprego e renda e incremento da arrecadação municipal, a política de incentivos proporciona a possibilidade de conceder imóveis públicos através de processo licitatório na modalidade de concorrência, para que empresas realizem suas atividades de forma a reduzir despesas e custos de investimentos, favorecendo a sustentabilidade e longevidade destes negócios.

4. DO VALOR DO OBJETO



Para fins de referência, conforme pareceres técnicos de avaliação em anexo, os imóveis possuem os seguintes valores:

A) R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento ou divisão do objeto, pois este trata apenas da concessão de um imóvel.

6. SUSTENTABILIDADE

Os vencedores do certame deverão adotar práticas de logística reversa dos materiais utilizados para construção ou ampliação das estruturas presentes no imóvel, e são responsáveis pela limpeza e destino adequado dos resíduos gerados, tanto no momento de construções ou reformas, quanto no momento de operação, devendo ainda emitir junto aos órgãos responsáveis as devidas licenças ambientais e outras que venham a ser necessárias para execução dos trabalhos.

7. DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO DA CONCESSÃO

Imóvel A – Localizado na Rua Britador, S/N, Bairro Industrial, Realeza-PR, o qual será concedido pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do contrato, sendo prorrogável por igual período, perante autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

8.1 Após processo licitatório da modalidade de concorrência, será celebrado entre concedente e cessionário, contrato de Concessão de Uso, com prazo determinado.

8.1.2 O Contrato de Concessão de uso será outorgado em até 30 dias após a publicação da homologação da presente licitação. Vencido este prazo, não havendo contrato, o licitante vencedor perde o direito sobre o objeto licitado.

8.1.3 O cessionário deverá assinar juntamente com o contrato, o “**Termo de Conhecimento do Imóvel**”, disponível no Anexo I do edital, declarando sua ciência das condições que o imóvel se encontra.

8.1.4 Havendo a necessidade de adequação do terreno para a instalação do empreendimento, o cessionário poderá realizar a solicitação no Termo de Conhecimento do Imóvel.

8.2 Após a assinatura do contrato o imóvel passa a ser de responsabilidade do cessionário, que se compromete a utilizar o mesmo para os fins acordados e também a fazer os devidos investimentos e contratações conforme a proposta apresentada no momento da licitação.

8.4 Para as construções e melhorias tidas como mínimas necessárias, a proponente deverá apresentar ao Departamento de Obras e Urbanismo deste Município, no prazo de 60 (sessenta)



dias contados da assinatura do Contrato de Concessão de Uso, a documentação necessária para a expedição do competente Alvará de Construção.

8.5 Após a emissão do Alvará de Construção, as obras correspondentes deverão ser iniciadas no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da expedição do Alvará de Construção e concluídas no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do início das obras, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses caso comprovada real necessidade, devendo ser fiscalizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Departamento de Obras deste Município.

8.6 A CESSIONÁRIA deverá iniciar as atividades no imóvel concedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR E REQUISITOS DA CONCESSÃO

10.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR:

10.1.1 O proponente deverá atender aos critérios **MÍNIMOS** conforme exibidos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	RAMO DE ATIVIDADE	AVALIAÇÃO IMÓVEL	EMPREGOS MÍNIMOS	INVESTIMENTO MÍNIMO	FATURAMENTO ANUAL MÍNIMO
A) Imóvel com total de 1.100,00 m ² , sendo a parte ideal do Lote Rural nº 65-A da Gleba nº 35-AM, contendo um barracão de 400,00m ² (quatrocentos metros quadrados), nas condições que se encontra, localizado na Rua Britador, S/N, Bairro Industrial, Município de Realeza, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.	Indústria, comércio ou serviço.	R\$ 600.000,00	5 Empregos	R\$ 20.000,00	R\$ 500.000,00

10.1.2 Para concorrer ao certame o licitante deverá apresentar preenchido o "**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO**", disponível no anexo II do edital; através deste será analisado e medido a pontuação dos licitantes pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, vencerá o certame aquele que atender aos critérios mínimos contidos na tabela 10.1.1 e obtiver a maior pontuação.

10.1.3 O Conselho de Desenvolvimento Econômico será convocado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para a análise do "FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO" e determinação da pontuação através da "PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO" (anexo III) conforme previsto na seção III, art. 21º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.172/2024.



10.1.4 Havendo necessidade o Conselho de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar ao licitante, informações e documentos adicionais para auxiliar na análise do empreendimento.

10.1.5 Após definido o vencedor do certame, o Conselho de Desenvolvimento encaminhará ata e parecer ao Departamento de Licitação.

10.2 REQUISITOS DA CONCESSÃO:

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, conforme disciplinado no Edital;

b) A cada 6 (seis) meses a empresa deverá apresentar as comprovações de que está cumprindo com os requisitos da concessão e com a proposta apresentada no momento da licitação através do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO;

c1) Para comprovação do faturamento da empresa, deverá ser apresentada a Declaração Anual de Faturamento, PGDAS ou documento equivalente;

c2) Caso a empresa tenha menos de um ano de atividade, apresentar a receita do período existente.

d) A fim de comprovar o número de funcionários deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP) e, contratos de trabalho em caso de empregos indiretos;

e) Para comprovação do investimento feito no empreendimento o cessionário deverá apresentar as notas fiscais de aquisição de materiais, equipamentos e também da prestação de serviços, ademais, o imóvel poderá passar por avaliação da comissão de avaliação de imóveis do Município;

f) Serão exigidos os alvarás de funcionamento, licença sanitária e demais que forem necessários para o funcionamento da empresa;

g) Cartão CNPJ e contrato social;

h) Fica a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo a solicitação de quaisquer documentos adicionais.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do cessionário com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.



b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

12. SUBLOCAÇÃO

É vedada a sublocação, transferência, venda, permuta ou qualquer outra atividade que transfira a titularidade da concessão para um terceiro.

13. OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do Cessionário:

- a) Cumprir fielmente com o que foi apresentado durante a proposta para concorrência desta concessão, sendo inadmissível a apresentação de resultados inferiores aos propostos, sob pena de rescisão da concessão;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos que vier a causar enquanto estiver responsável pelo imóvel;
- c) preservar a infraestrutura existente nos locais da concessão;
- d) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) utilizar o Imóvel para os fins que se apresentaram durante o processo licitatório;
- f) arcar completamente com os custos de instalações elétricas, hidráulicas e com suas respectivas mensalidades e manutenções.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do Município concedente:

- a) Fiscalizar a execução do objeto desta concessão;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo cessionário, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da concessão através das verificações semestrais;
- d) comunicar ao cessionário, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do cessionário, através de servidores designados;
- f) prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo cessionário, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;



g) garantir que o Cessionário tenha a infraestrutura básica de acesso, energia e água, onde as companhias de saneamento e eletricidade fornecerão o serviço até o imóvel, ficando o Cessionário responsável pelas devidas ligações, instalações e mensalidades e/ou custos de consumo;

h) efetuar a rescisão do contrato de concessão em caso de irregularidades não sanadas.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 As comunicações entre o Concedente e o Cessionário serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail desenvolvimento@realeza.pr.gov.br.

15.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pelo Concedente, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr. Luis Henrique Gatti de Souza Netto, e-mail: desenvolvimento@realeza.pr.gov.br e como suplente o Sr. Paulo Sergio Bueno, e-mail: industriaecomercio@realeza.pr.gov.br, fone (46) 3543-4525.

15.3 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da concessão em relação ao acordado, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.4 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.5 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16. MODALIDADE

Licitação na modalidade de concorrência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

17.3 O Município de Realeza está isento de qualquer indenização devido a rescisão do contrato por culpa do cessionário, ademais todas as benfeitorias realizadas nos imóveis, ao término da concessão, passarão a integrar o patrimônio do Município não cabendo qualquer indenização.

17.4 Encerrado o prazo da concessão de uso, a posse do imóvel retornará ao Município, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, podendo o cessionário levá-las quando puder, sem detrimento da coisa.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(papel timbrado da licitante)

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 0/2024 em epígrafe, que tem por objeto [...]

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	RAMO DE ATIVIDADE	EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS	VEICULOS DE TRANSPORTE LICENCIADO NO MUNICÍPIO	INVESTIMENTO MÍNIMO

Informar Valor total R\$...

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de CONCORRÊNCIA.
2. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

(Papel timbrado da licitante)

ANEXO III

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº... /2025

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº... /2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148- 5/SSP-PR, CPF. 369.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR.

CONCESSIONÁRIA:, Inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DA AVALIAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO

A concessão se dará conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Edital e Projeto do Empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Constituem direitos de a CONCESSIONÁRIA receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONCEDENTE cumprir as exigências convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto desta concessão;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo cessionário, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da concessão através das verificações semestrais;
- d) comunicar ao cessionário, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do cessionário, através de servidores designados;
- f) prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo cessionário, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- g) garantir que o Cessionário tenha a infraestrutura básica de acesso, energia e água, onde as companhias de saneamento e eletricidade fornecerão o serviço até o imóvel, ficando o Cessionário responsável pelas devidas ligações, instalações e mensalidades e/ou custos de consumo;
- h) efetuar a rescisão do contrato de concessão em caso de irregularidades não sanadas.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Cumprir fielmente com o que foi apresentado durante a proposta para concorrência desta concessão, sendo inadmissível a apresentação de resultados inferiores aos propostos, sob pena de rescisão da concessão;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos que vier a causar enquanto estiver responsável pelo imóvel;
- c) preservar a infraestrutura existente nos locais da concessão;
- d) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) utilizar o Imóvel para os fins que se apresentaram durante o processo licitatório;
- f) arcar completamente com os custos de instalações elétricas, hidráulicas e com suas respectivas mensalidades e manutenções.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.



CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea acima;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE se reserva o direito de realizar a fiscalização para controle das condições estabelecidas neste contrato, no Edital da Concorrência Pública n.º .../2024, nas Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e a legislação municipal aplicável ao caso promovendo visitas de inspeção e solicitando à CONCESSIONÁRIA a apresentação de relatórios e a comprovação pertinente, independentemente do exercício do Poder de Polícia pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Documentos que poder ser solicitados durante a fiscalização:

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, conforme disciplinado no Edital;
- b) A cada 6 (seis) meses a empresa deverá apresentar as comprovações de que está cumprindo com os requisitos da concessão e com a proposta apresentada no momento da licitação.
- c1) Para comprovação do faturamento da empresa, deverá ser apresentada a Declaração Anual de Faturamento, PGDAS ou documento equivalente;
- c2) Caso a empresa tenha menos de um ano de atividade, apresentar a receita do período existente.
- d) A fim de comprovar o número de funcionários deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP) e, contratos de trabalho em caso de empregos indiretos;
- e) Para comprovação do investimento feito no empreendimento o cessionário deverá apresentar as notas fiscais de aquisição de materiais, equipamentos e também da prestação de serviços, ademais, o imóvel poderá passar por avaliação da comissão de avaliação de imóveis do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

f) Serão exigidos os alvarás de funcionamento, licença sanitária e demais que forem necessários para o funcionamento da empresa;

g) Cartão CNPJ e contrato social;

h) Fica a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo a solicitação de quaisquer documentos adicionais.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução do objeto desta concessão será feita pela concedente, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr. Luis Henrique Gatti de Souza Netto, e-mail desenvolvimento@realeza.pr.gov.br e como suplente o Sr. Paulo Sergio Bueno, e-mail industriaecomercio@realeza.pr.gov.br, fone (46) 3543-4525.

Parágrafo Terceiro – O fiscal do contrato ou seu suplente acompanhará todas as ocorrências e submeterá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deliberará sobre as providências a serem adotadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido à CONCESSIONÁRIA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 90 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Sendo verificadas causas para rescisão, caso não tenha havido culpa grave da CONCESSIONÁRIA e houver viabilidade de retomada das atividades, poderá ser concedido à CONCESSIONÁRIA o prazo de 180 dias para regularização da sua situação.

Parágrafo Segundo - A rescisão da concessão de uso dar-se-á sem direito a qualquer indenização pela CONCESSIONÁRIA, inclusive pelas obras, benfeitorias ou acessões que tenha realizado no imóvel, podendo ser a CONCESSIONÁRIA autorizada, apenas, a levantá-las quando puder sem detrimento da coisa.

Parágrafo Terceiro - A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar ao Município de Realeza todas as despesas que decorram da rescisão, além de eventuais danos causados ao imóvel.

Parágrafo Quarto - A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos do CONCEDENTE, previstos no art. 90 da Lei n.º 14.133/21, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Concorrência Nº/2025 – Processo Licitatório Nº 17/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONCESSIONÁRIA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 14.133/21 e legislação municipal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., de..... de 2025.

PREFEITURA DE REALEZA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Referente à Concorrência nº. _____

Objeto: _____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - Ativo circulante;
AP - Ativo permanente;
PC - Passivo circulante;

RLP - Realizável a longo prazo;
ELP - Exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, _____ de ____ de 202__.

Representante legal
(Nome, nº CPF e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO SOBRE AS CONDIÇÕES DO



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

IMÓVEL

À Comissão de Licitação

Referente: Edital da Concorrência Nº/2025.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que visitamos o imóvel xxxxxxxx (inserir todos os dados do imóvel) tomando ciência de sua atual situação.

Para o imóvel em questão (não haverá necessidade de intervenção para ajuste do terreno ou haverá necessidade de intervenção para adequação do terreno).

.....de.....de 2025.

Representante da empresa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02//2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Preenchimento digital ou a caneta

Preencher todos os itens

Os itens que não se aplicam à realidade da empresa preencher com "N/A"

1 - DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

Nº : _____

CIDADE: _____

UF: _____

TEL. FIXO: _____

CELULAR: _____

CNPJ: _____ IE: _____

E-MAIL: _____

NOME DOS SÓCIOS:

1) _____ CELULAR: _____

2) _____ CELULAR: _____

3) _____ CELULAR: _____

4) _____ CELULAR: _____

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

E-MAIL: _____

CELULAR: _____

2 - DADOS DA EMPRESA

2.1 FORMA DE CONSTITUIÇÃO

() Microempresa - ME;



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- () Empresa de Pequeno Porte - EPP;
() Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
() Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada - Ltda,
() Sociedade Anônima - S/A;
() Outros.

2.2 EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT)*

() Sim () Não

*Empresa legalmente constituída no Estado do Paraná cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação (Lei [17314](#) de 24 de setembro de 2012, art. 2º V).

2.3 RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB) DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

2021 = R\$ _____

2022 = R\$ _____

2023 = R\$ _____

2.4 NÚMERO DE COLABORADORES DIRETOS E INDIRETOS

ATUAL: _____

PROJETADO PARA 3 ANOS APÓS O BENEFÍCIO: _____

2.5 RAMO DE ATIVIDADE

- () Industrial;
() Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação;
() Serviços e Turismo;
() Serviços de Educação;
() Serviços;
() Comercial/Atacadista.

2.6 DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Descreva resumidamente os principais produtos e serviços oferecidos pela empresa:

2.7 INOVAÇÃO

Em relação aos principais produtos e serviços, eles são:

(havendo produto destinado a exportação, assinalar mais que uma alternativa)



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- ☐) NOVO na cidade, não há similar em Realeza;
- ☐) NOVO para a empresa, porém existe similar em Realeza;
- ☐) IGUAL, mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Realeza;
- ☐) Produto destinado à exportação.

3 - SOBRE O PROJETO

3.1 INVESTIMENTO A SER REALIZADO NO EMPREENDIMENTO

R\$ _____

3.2 NATUREZA DO PROJETO

- ☐) Implantação de Empresa Nova;
- ☐) Expansão da unidade do Município;
- ☐) Relocalização (sem expansão);
- ☐) Empreendimento instalado no objeto da licitação (cumprindo com as obrigações).

3.3 NATUREZA DO PROJETO

- ☐) Produto desenvolvido com tecnologia própria;
- ☐) Produto que utiliza tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros);
- ☐) Produto sem agregação de novas tecnologias.

3.4 MEIO AMBIENTE

- ☐) Atividade não poluidora;
- ☐) Com risco de poluição mas com uso de equipamentos de controle primário.

3.5 PROGRAMAS SOCIAIS

- ☐) Possui programas sociais;
- ☐) Não possui programas sociais.

3.6 IMPACTO TRIBUTÁRIO

- ☐) Recolhimento de ISS e ICMS;
- ☐) Recolhimento de ISS;
- ☐) Recolhimento de ICMS;
- ☐) Recolhimento de IPI.

3.7 PERFIL DA MÃO-DE-OBRA

Preencher com a quantidade de vagas ocupadas ou disponíveis para cada tipo:

Funções com nível de Ensino Superior (com atuação na área): _____

Funções com nível de Ensino Médio: _____

Funções com nível de Ensino Fundamental: _____

Funções sem escolaridade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

3.8 ORIGEM DO RECURSO DO INVESTIMENTO

- ☐ Próprio;
☐ Próprio e Financiamento;
☐ Financiamento.

3.9 DESINCUBAÇÃO

A empresa é originária de incubadora de empresas?

- ☐ SIM;
☐ NÃO.

3.10 SEDE ATUAL DA EMPRESA (pode assinalar mais que uma alternativa)

- ☐ Alugado;
☐ Próprio;
☐ Inadequado.

3.11 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA (quando couber)

Anexar tabela a escolha, contendo projeção semestral de valores em R\$ (Reais).

3.12 PRAZO TOTAL PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

_____ meses.

3.13 ANEXAR AO FORMULÁRIO, QUANDO POSSÍVEL E SE COUBER, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES, DA SEDE ATUAL E PROJETO ARQUITETÔNICO DA FUTURA SEDE DO EMPREENDIMENTO.

Declaramos conhecer as normas e critérios que regem a concessão dos incentivos da Lei Nº XXX de XX de XXXXX de 2024, bem como concordamos e cumprimos integralmente com o estabelecido em lei e na presente proposta.

Termos em que pedimos deferimento.

Realeza, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do responsável legal do Empreendimento

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

ANEXO VII
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EMPRESA:	PROCESSO Nº		
01 - GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA	Pontos	Peso 0,5	(X)
A empresa gera até 10 postos de trabalho	1	0,5	
Entre 11 a 20 postos de trabalho	2	1,0	
Entre 21 a 40 postos de trabalho	3	1,5	
Entre 41 a 50 postos de trabalho	4	2,0	
Acima de 50 postos de trabalho	5	2,5	
02 - ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA	Pontos	Peso 0,3	(X)
Industrial	5	1,5	
Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação	5	1,5	
Serviços de Turismo	4	1,2	
Serviços de Educação	4	1,2	
Serviços	3	0,9	
Comercial/Atacadista	2	0,6	
03 - PRODUTO	Pontos	Peso 0,3	(X)
NOVO na cidade (não há similar em Realeza)	6	1,8	
NOVO para a empresa, porém existe similar produzido ou comercializado em Realeza	4	1,2	
IGUAL, mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Realeza	1	0,3	
Produto destinado à exportação (acréscimo, soma-se a anterior)	+1	+0,3	
04 - PORTE DA EMPRESA Considera a Receita Operacional Bruta (ROB) do ano anterior.	Pontos	Peso 0,3	(X)
MICRO - Mais de R\$ 60.000,00 até R\$ 360.000,00	8	2,4	
PEQUENA - Mais de R\$ 360.000,00 até R\$ 3.600.000,00	6	1,8	
MÉDIA - Mais de R\$ 3.600.000,00 até R\$ 12.000.000,00	5	1,5	
GRANDE - Acima de R\$ 12.000.000,00	4	1,2	
Novo empreendimento, sem comprovação de receita	2	0,6	



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

05 - MONTANTE DO INVESTIMENTO REALIZADO NO IMÓVEL	Pontos	Peso 0,5	(X)
Até R\$ 100.000,00	1	0,5	
De R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00	3	1,5	
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	5	2,5	
Acima de R\$ 1.500.000,00	7	3,5	
06 - A ORIGEM DA CONCESSÃO/PERMISSÃO CONSIDEROU:	Pontos	Peso 0,3	(X)
Implantação de Empresa Nova	4	1,2	
Expansão da unidade do Município	3	0,9	
Relocalização (sem expansão)	0	0,0	
Empreendimento instalado no objeto da licitação cumprindo com as obrigações	2	0,6	
07 - UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA EMPREGADA PELA EMPRESA	Pontos	Peso 0,3	(X)
Produtos/serviços desenvolvidos com tecnologia própria.	5	1,5	
Produtos/serviços que utilizam tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros).	3	0,9	
Produtos/serviços sem agregação de novas tecnologias	0	0,0	
08 - EMPREENDIMENTO VOLTADO A QUALIDADE AMBIENTAL	Pontos	Peso 0,3	(X)
Sem risco de poluição	2	0,6	
Com risco de poluição com equipamento de controle primário	0	0,0	
09 - PROGRAMAS SOCIAIS	Pontos	Peso 0,3	(X)
Possui programas sociais	2	0,6	
Não possui programas sociais	0	0,0	
10 - IMPACTO TRIBUTÁRIO (3 ANOS)	Pontos	Peso 0,5	(X)
Recolhimento de ISS	1	0,5	
Recolhimento de ICMS	1	0,5	
Recolhimento de IPI	1	0,5	
11 - UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PREDOMINANTE	Pontos	Peso 0,3	(X)
Funções de Nível Superior (com atuação na área)	3	0,9	
Funções de Nível Médio (com atuação na área)	2	0,6	
Funções com Nível Fundamental (com atuação na área)	1	0,3	



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Funções sem escolaridade	0	0,0	
12 - EMPRESA COM CADEIA PRODUTIVA LOCAL	Pontos	Peso 0,5	(X)
A empresa utiliza matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e recursos locais	1	0,5	
Para determinar o enquadramento, deverá ser considerado a soma dos valores obtidos pelo peso das pontuações	Pontuação Total:		